



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 449, DE 20 DE AGOSTO DE 2002

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convocação suplementar de horário para os profissionais da saúde.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte L E I

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar convocação suplementar de horário, para os profissionais da saúde, observando o limite de 40 (quarenta) horas semanais.


§ 1º - As convocações para o regime suplementar processar-se-ão por ato do Prefeito Municipal, mediante proposta fundamentada da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º - A remuneração das horas trabalhadas em regime suplementar obedecerá aos mesmos critérios aplicados para o Regime Normal de Trabalho, observada a proporcionalidade.

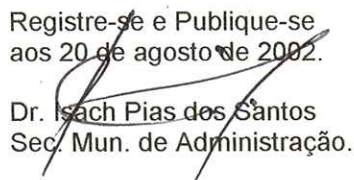
§ 3º - O tempo de convocação será determinado mediante a comprovação da efetiva necessidade, atestada pela Secretaria Municipal da Saúde.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei nº 152/95 e Lei nº 336/00.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 dias do mês de agosto de 2002.


MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
aos 20 de agosto de 2002.


Dr. Isach Pias dos Santos
Sec. Mun. de Administração.